ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 923/94

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º DA LEI 734/90; 2º DA LEI 735/90 E 2º DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR PADRÃO REFERENCIAL, EM 5,82%.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a Redação do Art. 3º da Lei 734/90; Art. 2º da Lei 735/90 e 2º da Lei 746/90:

" Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em 70 (setenta) URV - (Unidade Real de Valor)." Criado pela MP 434.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo efeito a 1º de março de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 17 de março de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO